# LEI Nº 893 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.965

Cria o Conselho Municipal de Esportes

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber em cumprimento ao disposto no artigo 59, Inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º -É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (C.M.E.), subordinado ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, sendo de sua competência:

I- promover, estimular, orientar e fiscalizar às - práticas esportivas do Município.

II- apresentar anualmente, ao Poder Executivo o plano de atividades para o exercício seguinte.

III- opinar nos auxílios de subvenções a serem concedidas pelo Poder Público, fiscalizando sua aplicação.

IV- realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional do Departamento de Esportes do Estado.

V- estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as Entidades Esportivas do Município e do Estado.

Artº 2º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, será - constituido de cinco membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre destacados esportistas do Município.

§ 1º- O mandato dos membros do CONSELHO DE ESPORTES, terá duração paralela a do Prefeito Municipal.

§ 2º- O exercício do cargo de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, será gratuito e considerado como serviço relevante ao Município.

§ 3º- O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, para o exercício de suas finalidades poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

Artº 4º- Todo material de expediente necessário, ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, será fornecido pela Municipalidade.

Artº 5º-O Poder executivo, dentro de 30 dias da vigência desta Lei, elaborará o Regimento interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Artº 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas às disposições em contrário.

.....

revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL,EM ERECHIM,10 DE NOVEMBRO DE 1 965.

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário